



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano IX, Nº 2078

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 2371/2025 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº 389014/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2 (duas) diária (as), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), à (ao) servidor (a) EMILIO DA SILVA CUNHA, GERENTE, simbologia DNS 3, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA AGRICULTURA, para participação no evento da Rede de Dialogos Pró - Carnaúba. Na cidade de Fortaleza - CE, no período de 10 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P386363/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25003-SME [SRP] (LICITANET Nº 045/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 24/06/2025, ÀS 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 04/06/2025. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001- SEJUC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25001-SEJUC. ATA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25001-SEJUC, INTITULADO EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, PARA A PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) A Comissão de Contratação, após resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural, feita pela Comissão de Seleção designada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25001 - SEJUC, intitulado EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, PARA A PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), objetivando a SELEÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS COMPETIÇÃO ADULTO E MOSTRA CULTURAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2025 PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e demais normas aplicáveis. Após convocação realizada dia 02/06/2025, publicada no DOM 2074, informa o resultado preliminar da avaliação dos documentos de Habilitação dos proponentes classificados e classificáveis:**

1. MOSTRA INFANTO-JUVENIL										
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	Comp. endereço	RG	
1	on-544878736	EREMILDA RODRIGUES ALVES	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
2	on-1001506317	FRANCISCO CHRISTIAN CARNEIRO MENDES	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
3	on-1709133054	JAIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
4	on-455357877	LIGIA DE LIMA CONCEIÇÃO	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
5	on-714412817	CARMEM GLORIA COSTA DO NASCIMENTO	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido

  

2. MOSTRA ADULTA										
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	Comp. endereço	RG	
1	on-871576808	Antônia Dália de Souza Ferreira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
2	on-559429763	Francisco Leandro Silva dos Santos	Válido	Não Válido	Não Válido	Válido	Válido	Não Válido	Válido	Válido
3	on-1047815334	Leidiana do Nascimento Pinto	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido

Após análise dos documentos de habilitação a Comissão constatou que o proponente Francisco Leandro Silva dos Santos, inscrição on-559429763, enviou declaração de residência incompatível com o comprovante de endereço que está em nome de um terceiro. Envioo certificado de filiação, onde deveria ter enviado CND Estadual. Envioo documento de apoio a CND Federal, onde deveria ter enviado CND Federal.

3. ADULTA COMPETITIVA										
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	Comp. endereço	RG	
1	on-24330751	Gentil Simão Gonçalves	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
2	on-1870358823	José Aldair Cassimiro de Lima	Válido	Não Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
3	on-512128159	Ana Maria Duarte Costa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
4	on-29445186	Fernando Vândson Rodrigues Cavalcante	Válido	Não Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
5	on-204674753	Thiago Silva de Castro	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
6	on-1742883305	Rodrigo Ferreira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido

Após análise dos documentos de habilitação a Comissão constatou que o proponente José Aldair Cassimiro de Lima, inscrição on-1870358823, enviou comprovante de situação cadastral incompatível com o comprovante de endereço que está em nome de um terceiro. Envioo certificado de filiação, onde deveria ter enviado CND Federal.

Após a análise da Comissão de Contratação dos documentos de Habilitação, os proponentes em desconformidade com o edital, estão dispostos na tabela a seguir:

Nº	CATEGORIA	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	ITENS EM DESCONFORMIDADE COM EDITAL
2	MOSTRA ADULTA	ON-874152861	FRANCISCO LEANDRO SILVA DOS SANTOS	ITEM 13.1.1. ALÍNEA E
				ITEM 13.1.1. ALÍNEA G
				ITEM 13.1.1. ALÍNEA D
3	ADULTA COMPETITIVA	on-1870358823	José Aldair Cassimiro de Lima	ITEM 13.1.1. ALÍNEA E
		on-29445186	Fernando Vândson Rodrigues Cavalcante	ITEM 13.1.1. ALÍNEA E

De acordo o item 13.2.2. do edital é facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO, a promoção de diligência. Assim, a Comissão de Contratação estabelece o prazo de 01 (um) dia útil, para que os proponentes em desconformidade com o edital possam enviar as documentações em conformidade com o edital. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral, 06/06/2025. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.

**AVISO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. A Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, intitulado EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), objetivando a PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), e Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamentação Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e demais normas aplicáveis, constituída por pareceristas instituídos pela portaria Nº 24/2025 - SEJUC, apreciou a documentação relativa à etapa de Avaliação da Etapa de Seleção de que trata o ANEXO 02 do referido Edital. Os documentos da proposta técnica foram submetidos pelos proponentes na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6583/> Ademais, a Comissão analisou as candidaturas pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital, estando CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS os seguintes proponentes (os itens da tabela a seguir referem-se aos critérios estabelecidos no ANEXO 02 deste edital):**





Registro em ata: Aos 06 de junho de 2025, reunida a Comissão designada para avaliação da atuação da Entidade Cultural do edital de chamamento público Nº CH25002 foi deliberado o seguinte: Em consenso, a Comissão de Seleção utilizou do previsto no item 13.3 do edital para alocar as candidaturas dos proponentes sob número de inscrição on-595853601, on-1442468435 e on-741239276 em categorias passíveis de seleção, de acordo com a natureza de suas propostas, visto que os mesmos não especificaram a candidatura à vaga e para que não houvesse prejuízo aos candidatos no processo de seleção. A Comissão decide ainda, tendo como referência o ANEXO 01 - "III. Diretrizes: As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou deficientes, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou deficientes (cinquenta por cento mais um) em posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural", deste edital, que serão realocadas as candidaturas dos proponentes sob número de inscrição on-1522040416, on-1289439958, on-37750272, on-287463233, on-295588537, on-971662730, on-843203318, on-680920890, on-390859538, alocados no tipo de concorrência "AMPLA CONCORRÊNCIA", por ausência de documentação que comprovasse que as entidades possuíam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) conforme as diretrizes estabelecidas. A Comissão de Seleção abre o prazo recursal de 3 (três) dias úteis após a publicação, conforme Edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a reunião. Sobral/CE, 06 de junho de 2025. A COMISSÃO DE SELEÇÃO: Samylle Maria da Silva Veloso - 008915243-39 - Membro - Kelvin Cesar da Silva Mota - 048.516.163-09 - Membro - Antônio Carlos Vaz Nascimento - 623.118.423-40 - Membro.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P382387/2025 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 30.277.533/0001-86. **CONTRATADA:** Empresa HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.438.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25002 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA e na Cotação Eletrônica nº 2025/10031, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Gás de Cozinha, 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais), a ser pago com recursos da ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582465-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** LUIZA EDILEIA LIMA - Contratante e HELTON JOHN OLIVEIRA ANJOS DA SILVA - Contratada.

**PORTARIA Nº 002/2025 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA. A ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem**

como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI Maria de Fátima Souza Silva; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2025 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Gás de Cozinha, 13 kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Kátia Regina Soares, professora efetiva. II- FISCAL: Sra. Ana Flavia Sousa de Araújo, professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 05 de junho de 2025. LUIZA EDILÉIA LIMA Diretora da ETI Maria de Fátima Souza Silva.

**PORTARIA Nº 006/2025 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF. A ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Mocinha Rodrigues; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 - Escola Mocinha Rodrigues, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Reginaldo da Silva Machado, Coordenador Pedagógico. II - FISCAL: Sra. Silvilane Alcântara Araújo, Secretária Escolar. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.**

Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA Diretora da Escola Mocinha Rodrigues.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0395/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001 - 78. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o incremento de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais) ao contrato nº 0395/2022-SMS, decorrente da solicitação, conforme consta no processo nº P384859/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento no montante de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais), correspondendo ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato de R\$ 173.520,00, conforme consta no processo nº P384859/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Federal 8.666/1993, art. 65, inciso I, alínea "b". SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Carlos Bandeira de Mello. DATA ASSINATURA: 06 de junho de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**PORTARIA Nº 27/2025 - SEJUC - INSTITUI BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) NO ÂMBITO DO CH25002-SEJUC AO EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de banca de heteroidentificação para validação de autodeclaração étnico - racial de candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) no âmbito do CH25002-SEJUC AO EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). CONSIDERANDO que o referido edital CH25002-SEJUC, tem a

necessidade de criação, por parte da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de uma portaria específica que institua a referida Banca para regulamentação do procedimento de Heteroidentificação. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Banca de Heteroidentificação do CH25002-SEJUC AO EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). Membros titulares: I - Liana Biersto Lopes Castro - CPF 679.\*\*\*.\*\*\*-152 - Eliana de Jesus Lopes - CPF: 062.\*\*\*.\*\*\*-58 3 - João Victor Lira Dourado - CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-904 - Marcus Pinto Aguiar - CPF: 201.\*\*\*.\*\*\*-155 - Juliana Magalhães Linhares CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-58 Membro suplente: I - Joatan Batista Massimino Tomaz - CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-36 2 - Germana Maria Lopes Florencio - CPF: 911.\*\*\*.\*\*\*-20 Art. 2º A banca de Heteroidentificação instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto abaixo: I - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, Sobral, 06 de Maio de 2025. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 009/2025 - SESEC - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2021.** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 2.198, de 11 de agosto de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral, de forma a garantir a continuidade do serviço público essencial de segurança cidadã; CONSIDERANDO a diversidade de atividades operacionais desempenhadas pela corporação, que exigem escalas adaptadas à natureza do serviço e à demanda específica de cada setor; CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, eficiência e legalidade na organização da administração pública; CONSIDERANDO que as escalas de serviço 24x72, 2x2 e 3x3 já são amplamente utilizadas por forças de segurança pública nos níveis estadual e federal, demonstrando-se eficazes na manutenção da prontidão e no respeito à saúde física e mental dos profissionais; RESOLVE: Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sobral, as seguintes escalas de trabalho, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 2.198/2022: I - Escala 24x72 (vinte e quatro horas de serviço por setenta e duas horas de descanso), destinada prioritariamente aos servidores lotados em unidades ou setores com necessidade de cobertura ininterrupta, inclusive aos fins de semana e feriados, como postos fixos e patrulhamento preventivo. II - Escala 2x2 (dois dias de serviço por dois dias de folga), aplicável a equipes de ronda, ações integradas ou operacionais com atuação intensiva e planejada, mediante autorização do comando da GCMS. III - Escala 3x3 (três dias consecutivos de serviço por três dias consecutivos de folga), composta por turnos alternados de oito horas de duração, sendo estes distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme escala elaborada pelo comando da GCMS. Art. 2º A definição da escala a ser adotada em cada setor será de competência do comando da Guarda Civil Municipal de Sobral, observadas as peculiaridades do serviço, a legislação vigente, a capacidade operacional e o efetivo disponível. Art. 3º As escalas deverão respeitar os limites de carga horária previstos em lei, assegurando o direito ao descanso e à remuneração proporcional em caso de convocação extraordinária ou cumprimento de horas suplementares. Art. 4º Compete ao comando da GCMS zelar pelo cumprimento das escalas, realizar o controle da frequência e adotar medidas corretivas em caso de descumprimento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, na data de sua assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

**PORTARIA Nº 010/2025 - SESEC - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2021.** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO

MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 2.198, de 14 de dezembro de 2021, que trata da avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores da Guarda Civil Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada aplicação dos critérios legais e objetivos na avaliação funcional dos servidores em estágio probatório; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da Guarda Civil Municipal de Sobral, responsável pela análise do estágio probatório dos servidores integrantes da corporação. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I - Carlos Elson de Oliveira Frota, Subcomandante da Guarda Civil Municipal - Matrícula 9606 - Presidente; II - Alexandre Alves de Lunas, Inspetor de 1ª Classe - Matrícula 8140 - Membro; III - Fagner Alves Rodrigues, Subinspetor de 1ª Classe - Matrícula 737 - Membro. Art. 3º Compete à Comissão Especial conduzir os processos avaliativos dos servidores em estágio probatório, observando os critérios legais, a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade, conforme parâmetros estabelecidos em regulamento próprio. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, na data de sua assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 90/2025 - AMA.** INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Rodrigo Cardoso Prado, matrícula nº 48676, Presidente; II. Sanmyo Barros De Albuquerque nº 38781, Membro; e III. Josimar Sena Rodrigues, matrícula nº 38.471, Membro; e IV. Isla Catunda Vieira Feijao - Matrícula: 48979, Suplente. Parágrafo único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE. Sobral/CE, 05 de junho de 2025. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 211/2025 - SAAE** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear SANTIAGO RIBEIRO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Tarifas e Custos, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 212/2025 - SAAE** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar ALINE TAVARES PEREIRA FELIPE, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 213/2025 - SAAE** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear ALINE TAVARES PEREIRA FELIPE, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 108.220,20 (Cento e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02.17.512.0036.2.564. 0000.33.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Assessora Técnica do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Antonio dos Santos Neto. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: L. NUNES DE SOUSA - ME, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.842/0001-

43. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução e do Contrato nº 045/2022-SAAE, que tem como finalidade o Serviço de oficina mecânica tipo usinagem, retífica e solda, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de junho de 2025 e terminando em 01 de junho de 2026. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 1.949.999,50 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2564.33.90.39.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 045/2022-SAAE, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos demais termos do Processo nº P176022/2021 - Pregão Eletrônico nº 213/2021 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Márcio Ferreira Sousa, Gerente de Serviços de Água do SAAE Sobral, (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Luzia Nunes de Sousa. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**PORTARIA Nº 200/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025-SAAE.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 019/2025-SAAE, cujo objeto é a contratação do serviço de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de resíduos sólidos, gerados pelos equipamentos operacionalizados pelo Saae. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I -FISCAL: Sr. José Augusto Azevedo Laureano, matrícula nº 49576, Diretor de Engenharia, tendo como Suplente a Sra. Maria Djamyra Cavalcante Brandão, matrícula nº 48662, Gerente de Meio Ambiente. II -GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Assistente, tendo como Suplente o Sr. Péricles da Silva Mesquita, matrícula nº 48955, Assistente Técnico Administrativo. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a

modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 02 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 200/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025-SAAE.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 019/2025-SAAE, cujo objeto é a contratação do serviço de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de resíduos sólidos, gerados pelos equipamentos operacionalizados pelo Saae. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I -FISCAL: Sr. José Augusto Azevedo Laureano, matrícula nº 49576, Diretor de Engenharia, tendo como Suplente a Sra. Maria Djamyra Cavalcante Brandão, matrícula nº 48662, Gerente de Meio Ambiente. II -GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Assistente, tendo como Suplente o Sr. Péricles da Silva Mesquita, matrícula nº 48955, Assistente Técnico Administrativo. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para

melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 02 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR DIRETOR PRESIDENTE.

**EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL.** Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 17h, reunir-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e a Secretária, com a seguinte finalidade: Apresentação do novo membro titular do Conselho Fiscal, Sr. Mário Cunha Lima; Apresentação do balanço financeiro do Saae de Sobral; Apresentação das despesas orçamentárias do Saae de Sobral. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Weslla Crys, lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 27 de março de 2025. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022025.1 - OBJETO:** Contratação de consultoria técnica de gestão de pessoas (Lote nº 01) destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Excellent Solução em Gestão de Pessoas Ltda., (CNPJ: 31.906.970/0001-84), representado(a) pelo(a) Sr.(a) Francisco Edson Silva Farias. **VALOR GLOBAL:** 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.500,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 002002/2025. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da legislação pertinente. **DATA:** 30/04/2025. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022025.2 - OBJETO:** Contratação de execução da escrituração contábil tributária para cumprimento da IN nº 2.043/2021-RFB (Lote nº 02) destinada à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Costa Assessoria Pública Ltda.,

(CNPJ: 41.533.200/0001-97), representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniel Dager Rosa Costa. **VALOR GLOBAL:** 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.500,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 002002/2025. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da legislação pertinente. **DATA:** 12/05/2025. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**ATO DE NOMEAÇÃO 179/2025** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. **RESOLVE:** Nomear o(a) Sr. (a). ANDREZA BEZERRA DA PONTE, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotado (a) no Gabinete do Vereador Francisco Linhares Ponte Júnior, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. **PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de junho de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**PORTARIANº 1130/2025** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, **CONCEDE:** Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) JOSÉ RICARDO CARNEIRO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de junho de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**PORTARIANº 1131/2025** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, **CONCEDE:** Gratificação por Atividade Administrativa 3 (GAA3), ao(a) servidor(a) CLAYSE RAFAELA DA CRUZ BASTOS RODRIGUES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de junho de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**PORTARIANº 1132/2025** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, **CONCEDE:** Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) IREUDO LIRA PINTO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de junho de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**PORTARIANº 1133/2025** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, **CONCEDE:** Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) ANDREZA BEZERRA DA PONTE, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de junho de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.